



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 012/2019

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 2/92) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

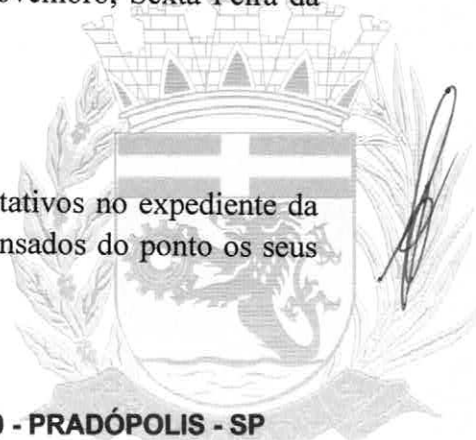
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais os dias 13 de junho, 02 de novembro, 20 de novembro, Sexta Feira da Paixão (10 de abril) e Corpus Christi (11 de junho);

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2020, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nacional;

I – 1º de janeiro, quarta-feira – Confraternização Universal – Feriado

II – 02 de janeiro, quinta-feira – Ponto Facultativo até as 13h00min;

III – 24 de fevereiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

IV – 25 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Feriado Nacional;

Facultativo;

V – 26 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto

VI – 09 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;

VII – 10 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

VIII – 20 de abril, segunda-feira – Ponto Facultativo;

IX – 21 de abril, terça-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

X – 1º de maio, sexta-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

XI – 11 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;

XII – 12 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIII – 13 de junho, sábado – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

Estadual;

XIV – 09 de julho, quinta-feira - Revolução Constitucionalista, Feriado

XV – 10 de julho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XVI – 07 de setembro, segunda-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XVII – 12 de outubro, segunda-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVIII – 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo postergado para 30 de outubro, sexta-feira;





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

XIX – 02 de novembro, segunda-feira – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XX – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXI – 20 de novembro, sexta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal;

XXII – 24 de dezembro, quinta-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIII – 25 de dezembro, sexta-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional.

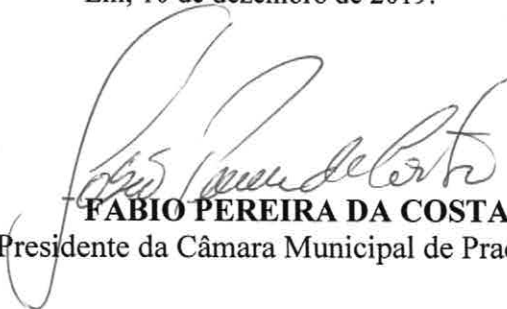
XXIV – 31 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2019.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 661 – Ano 2019

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

ATO Nº 011/2019

Acréscere os incisos XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

RESOLVE:

Art. 1º Acresce os incisos XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

XXIV – 23 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXV – 26 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo até as 13h00min;

XXVI – 30 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 31 de dezembro, terça-feira – Véspera da Confraternização Universal – Ponto Facultativo;”

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

ATO Nº 012/2019

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 2/92) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 661 – Ano 2019

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais os dias 13 de junho, 02 de novembro, 20 de novembro, Sexta Feira da Paixão (10 de abril) e Corpus Christi (11 de junho);

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2020, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:

I – 1º de janeiro, quarta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 02 de janeiro, quinta-feira – Ponto Facultativo até as 13h00min;

III – 24 de fevereiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

IV – 25 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Feriado Nacional;

V – 26 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

VI – 09 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;

VII – 10 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

VIII – 20 de abril, segunda-feira – Ponto Facultativo;

IX – 21 de abril, terça-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

X – 1º de maio, sexta-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

XI – 11 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;

XII – 12 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIII – 13 de junho, sábado – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

XIV – 09 de julho, quinta-feira – Revolução Constitucionalista, Feriado Estadual;

XV – 10 de julho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XVI – 07 de setembro, segunda-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 661 – Ano 2019

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

XVII – 12 de outubro, segunda-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVIII – 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo postergado para 30 de outubro, sexta-feira;

XIX – 02 de novembro, segunda-feira – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XX – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXI – 20 de novembro, sexta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal;

XXII – 24 de dezembro, quinta-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIII – 25 de dezembro, sexta-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional.

XXIV – 31 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br